

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.744/02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO COM PRODUTORES RURAIS OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D’ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SILAS DUBAL GOULART**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município,  
**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Permissão de Uso com Produtores Rurais ou Associações Comunitárias do interior do Município, visando a transferência e respectiva manutenção de sistema de abastecimento d’água pela modalidade de “poço artesiano”.

**Parágrafo Único** – O sistema de abastecimento d’água de que trata este Artigo, constitui-se de: “Bomba”, “Quadro de Comando”, “Caixa D’água”, “Encanamento de Recalque”, Caixa de leitura/Energia Elétrica”.

**Art. 2º** - A transferência de cada sistema de abastecimento d’água em cada local não acarretará em ônus aos permissionários, ressalvadas as obrigações inerentes como os direitos a serem dispostos no Contrato respectivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**SILAS DUBAL GOULART**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE:**

**ARTUR COSTA**  
Chefe de Gabinete